

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PROGRAMA TRIGGERS | CASA DO IMPACTO

Enquadramento

Atento o seu espectro de atuação, a Casa do Impacto (CI) da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML) pretende articular as diferentes intervenções no que respeita à sua complementaridade, de forma a construir um *pipeline* capaz de cobrir os diferentes estádios e necessidades das iniciativas de empreendedorismo e inovação social e ambiental.

Nesse sentido, a CI desenvolveu o programa de aceleração Triggers, desenvolvido no seu respetivo eixo de capacitação, que visa dar apoio específico a projetos inovadores dedicados à área ambiental e em resposta aos desafios sociais causados pela emergência climática.

Pretende-se, assim, captar empreendedores motivados e com projetos que promovam soluções inovadoras na resolução de problemas e necessidades, visando estimular a geração de novas ideias e a sua transformação em soluções tecnicamente viáveis e financeiramente sustentáveis apoiando indivíduos e equipas que revelem motivação e competências para o empreendedorismo de impacto e com foco na sustentabilidade ambiental do planeta, de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas e com os valores promovidos pela SCML para a construção de uma sociedade mais solidária e sustentável.

O programa Triggers é desenvolvido com o apoio financeiro da iniciativa CONNECT, em resultado de candidatura apresentada por um consórcio constituído pela SCML, que coordena, a Universidade Nova de Lisboa e a Universidade Católica Portuguesa, ao AVISO n.º LISBOA2030-2024-16 – Centros para o Empreendedorismo de Impacto, do Programa Regional de Lisboa 2030 no âmbito da Estrutura de Missão Portugal Inovação Social (EMPIS).

Sendo a área do impacto ambiental cada vez mais desafiante e diversificada, a CI, em conciliação com os valores e a missão da SCML, pretende assim focar parte dos seus esforços na busca de soluções que aliem a justiça climática com a justiça social. Para tanto, o programa conta com o apoio de organizações de diversos setores, reconhecidas como líderes nas respetivas áreas de atuação, assumindo um papel ativo e relevante no apoio aos projetos participantes, contribuindo por meio de atividades como mentoria, realização de *masterclasses*, participação como membros do júri, sem prejuízo de outras formas de colaboração que venham a revelar-se pertinentes. Por outro lado, os projetos emergentes do Triggers poderão continuar a alimentar outros eixos de intervenção da CI da SCML, tal como a incubação e, se possível, o investimento.

1. OBJETIVOS

1.1 São objetivos do programa Triggers:

- a) Contribuir para a promoção de projetos de impacto ambiental positivo no ecossistema do empreendedorismo e inovação social, criando condições para o surgimento de projetos em maior número e mais bem capacitados para permitir maior sucesso;
- b) Potenciar a consolidação e a expansão no mercado de produtos e serviços inovadores ambientalmente sustentáveis, que constituam respostas alternativas e contribuam para uma transição climática justa e socialmente equilibrada;
- c) Impulsionar a aquisição de competências avançadas em empreendedorismo social, desde a identificação de problemas até à execução de soluções escaláveis e sustentáveis, promovendo o impacto social e ambiental positivos em comunidades diversas;
- d) Capacitar os empreendedores com competências multidisciplinares e ferramentas de inovação social, combinando habilidades de liderança, pensamento estratégico e técnicas de avaliação de impacto, permitindo identificar oportunidades, mobilizar recursos e responder aos desafios sociais e ambientais, maximizando a criação de valor social sustentável, justo e solidário.

2. DESTINATÁRIOS E REQUISITOS DAS CANDIDATURAS

2.1 Podem candidatar-se ao programa Triggers, empreendedores que cumulativamente preenchem os seguintes requisitos:

- a) Disponham de um projeto que configure uma resposta inovadora aos desafios sociais e ambientais, em alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas;
- b) Não estejam em situação de impedimento, incompatibilidade ou conflito de interesses, nos termos legais e conforme definido no número seguinte;
- c) Apresentem, juntamente com o formulário devidamente preenchido, todos os elementos exigidos no número 3 infra.

2.2 Está em situação de impedimento, incompatibilidade ou conflito de interesses, nomeadamente e sem prejuízo de outras situações previstas na Lei, o empreendedor, o membro da equipa ou o responsável pela pessoa coletiva que:

- a) Seja trabalhador da SCML ou integre ou tenha integrado, sob qualquer forma, a SCML e/ou a equipa do DEES da SCML ou do júri de qualquer uma das edições do programa Triggers;
- b) Seja cônjuge ou viva em condições análogas às dos cônjuges ou em economia comum, seja parente ou afim em linha reta ou até ao terceiro grau da linha colateral, tenha uma

relação de adoção, tutela, curatela, maior acompanhado ou apadrinhamento civil com trabalhador/a, colaborador/a, consultor/a, dirigente ou membro de órgão de administração da SCML ou de qualquer outra entidade envolvida na gestão do programa Triggers, e que possa, em alguma medida, influenciar o resultado do concurso ou afetar a lisura do processo;

c) Tenha interesses econômicos, materiais ou de qualquer outra natureza que possam afetar a imparcialidade e a isenção necessárias para a participação no programa Triggers, ou que possam, de qualquer forma, comprometer a imparcialidade, isenção, transparência e integridade do mesmo.

2.3 O programa Triggers aceita candidaturas de pessoas singulares ou coletivas, ou ainda de pessoas singulares em equipa (mas não em consórcio de pessoas coletivas), com diferentes níveis de experiência e qualificações, desde jovens recém-licenciados até empreendedores mais experientes, sendo valorizada tanto a formação académica como a experiência profissional, promovendo a inclusão de perfis diversos.

2.4 No caso de candidatura de pessoas singulares em equipa, estas equipas deverão ser constituídas por um número máximo de 3 (três) elementos.

2.5 As candidaturas que sejam selecionadas para integrar o programa Triggers têm de assegurar a presença no *bootcamp* presencial e em todas as sessões, atividades ou eventos das diversas fases do programa, nos seguintes termos:

a) No caso de pessoas coletivas, o respetivo representante legal, ou pessoa indicada na candidatura para esse efeito;

b) No caso de pessoa singular, o próprio candidato;

c) No caso de equipas candidatas formadas por pessoas singulares, um membro da equipa, ou pessoa indicada na candidatura para esse efeito.

2.6 Em casos de força maior, devidamente justificados e aceites pelos respetivos responsáveis da equipa da Casa do Impacto da SCML nomeados para o efeito, poderão os candidatos, pessoas singulares, ou no caso de pessoas coletivas e equipas candidatas os seus representantes, selecionadas/os, ser dispensados de participar em algumas sessões do *bootcamp* presencial, atividades ou eventos do programa.

2.7 Os candidatos ou equipas candidatas que não confirmarem, no formulário de candidatura, a sua disponibilidade para participar no *bootcamp* presencial e em todas as sessões, atividades ou eventos das várias fases do programa, conforme estipulado nos números anteriores, não poderão ser pré-selecionados/as para o programa Triggers.

2.8 Os candidatos ou equipas candidatas que faltarem a qualquer das atividades referidas, sem autorização prévia do responsável pelo programa, serão imediatamente excluídos, com as consequências previstas para a exclusão em cada fase do programa Triggers.

3. CANDIDATURAS

3.1 As candidaturas ao programa Triggers devem ser formalizadas no *website* da CI, em <https://casadoimpacto.scml.pt/open-call/acceleracao/triggers/>, através do preenchimento e submissão do formulário de candidatura e *upload* dos seguintes elementos:

a) Vídeo com a duração máxima de 3 (três) minutos (*pitch*), com pequena descrição da ideia ou projeto a desenvolver e da motivação que leva o candidato (pessoa singular ou coletiva) ou a equipa candidata a apresentar candidatura;

b) Declaração(ões) sob Compromisso de Honra, devidamente assinada(s) por cada candidato/a [no caso de pessoa coletiva, pelo(s) seu(s) representante(s) legais e, no caso de equipa candidata, por todas as pessoas singulares que a compõem], declarando:

i. Serem verdadeiros e completos os dados e informações fornecidos no âmbito da candidatura;

ii. Comprometerem-se a apresentar, caso seja solicitado, quaisquer informações complementares e outra documentação para a validação das informações constantes no formulário enviado eletronicamente, bem como todos os documentos comprovativos necessários que atestem o cumprimento de qualquer das condições e/ou requisitos de admissão;

iii. Não deterem qualquer impedimento, incompatibilidade ou conflito de interesses, nos termos da Lei e conforme definidos anteriormente;

iv. Comprometerem-se a informar prontamente a CI da SCML, caso venha a verificar-se, em qualquer momento, a existência de situações que possam configurar impedimentos, incompatibilidades ou conflitos de interesse nos termos previstos;

v. Estarem cientes de que a prestação de falsas declarações ou a omissão de informações relevantes implica a exclusão imediata do concurso e poderá acarretar a responsabilidade civil e criminal nos termos da lei, bem como a restituição à SCML de quaisquer verbas já pagas, em qualquer das fases do programa ou suas etapas.

3.2 São apenas aceites as candidaturas submetidas através do formulário eletrónico disponível no website da CI da SCML, com todos os elementos anexos e supra definidos, e que preencham os requisitos das candidaturas previstos no número 2.

3.3 A não entrega ou o preenchimento irregular ou incompleto do formulário de candidatura ao programa Triggers, do vídeo, ou da Declaração sob Compromisso de Honra, bem como a prestação culposa de falsas declarações ou informações deturpadas

a seu respeito ou do respetivo projeto constitui motivo de exclusão imediata da candidatura, sem prejuízo de outras sanções legais aplicáveis.

3.4 Uma vez submetido o formulário de candidatura e respetivos elementos supra definidos, não será possível modificá-lo(s) em momento posterior.

3.5 Os responsáveis da equipa da CI da SCML nomeados para o efeito, reservam-se o direito de solicitar quaisquer informações complementares e outra documentação para a validação das informações constantes do formulário enviado eletronicamente.

3.6 Não são admitidas candidaturas que sejam apresentadas por outros meios.

3.7 O prazo para apresentação de candidaturas será anunciado no *website* da Casa do Impacto da SCML.

3.8 Toda a comunicação e contacto com os candidatos ou equipas candidatas será efetuada através de mensagem de correio eletrónico, remetida a partir do endereço casadoimpacto@scml.pt para o endereço eletrónico identificado pelo respetivo candidato ou equipa candidata no formulário de candidatura.

3.9 Caso algum candidato ou equipa candidata desista, seja excluído ou ocorra impedimento ou incompatibilidade superveniente até ao termo da 2.ª fase do programa [*pré-aceleração (bootcamp) e seleção*], o júri da respetiva fase poderá decidir admitir o candidato ou equipa candidata que tenha obtido a classificação imediatamente inferior ao último candidato ou equipa candidata admitido/a para essa fase.

3.10 A partir da 3.ª fase do programa (*aceleração ou capacitação e seleção*), caso algum candidato ou equipa candidata desista, seja excluído ou ocorra impedimento ou incompatibilidade superveniente, o programa Triggers continuará apenas com os candidatos ou equipas candidatas restantes.

4. FASES DO PROGRAMA

4.1 O programa Triggers é constituído por quatro (4) fases:

- a) 1.ª fase: Fase de pré-seleção das candidaturas;
- b) 2.ª fase: Fase de pré-aceleração (*bootcamp*) e seleção;
- c) 3.ª fase: Fase de aceleração ou capacitação e seleção;
- d) 4.ª fase: Fase de pós-aceleração ou incubação e seleção.

4.2 Fase de pré-seleção das candidaturas (1.ª fase)

4.2.1 A fase de pré-seleção das candidaturas divide-se em 2 (duas) etapas:

- a) 1.ª Etapa: Análise, avaliação e decisão de pré-seleção das candidaturas, que passam à fase seguinte;

- b) 2.ª Etapa: Comunicação aos candidatos ou equipas candidatas da decisão de pré-seleção ou exclusão das candidaturas.
- 4.2.2** A etapa de análise, avaliação e decisão de pré-seleção de candidaturas (1.ª etapa), é efetuada por um júri, nos termos do disposto no número 5, destinando-se a apurar a classificação final dos candidatos ou equipas candidatas, tendo em consideração os critérios de avaliação e respetiva ponderação, definidos no número 6 para esta fase, bem como a identificar as primeiras 30 (trinta) candidaturas que obtiveram a melhor classificação e que, por consequência, passarão à fase seguinte.
- 4.2.3** Caso, no termo do prazo para apresentação de candidaturas, o número de candidatos ou equipas candidatas não seja em número suficiente para, de entre eles, selecionar 30 projetos para participarem no programa Triggers, o período de inscrições (*Open Call*) poderá ser prorrogado pelo período considerado razoável pelos membros da CI da SCML nomeados para o efeito.
- 4.2.4** O júri reserva-se o direito de não admitir qualquer candidatura ou admitir menos de 30 (trinta) candidaturas nesta fase, por não adequação ou diminuto interesse face aos princípios e objetivos do programa, podendo comunicar tal facto aos responsáveis da equipa da CI da SCML nomeados para o efeito, que procederão, nesse caso, à anulação da respetiva edição do mesmo, sem direito a qualquer indemnização ou a recurso da decisão por qualquer dos candidatos ou equipas candidatas.
- 4.2.5** Uma vez apurados até 30 (trinta) candidatos ou equipas candidatas pré-selecionados/as para passagem à fase seguinte do programa, as restantes candidaturas serão, por consequência, excluídas do programa.
- 4.2.6** A decisão de pré-seleção ou de exclusão dos restantes candidatos ou equipas candidatas não selecionados/as, será comunicada (2.ª etapa), respetivamente, às candidaturas pré-selecionadas e às candidaturas excluídas nesta fase, através de mensagem de correio eletrónico enviado pela Casa do Impacto da SCML.

4.3 Fase de pré-aceleração (*bootcamp*) e seleção (2.ª fase)

4.3.1 A fase de pré-aceleração (*bootcamp*) e seleção divide-se em 3 (três) etapas:

- a) 1.ª Etapa: Frequência do *bootcamp*;
- b) 2.ª Etapa: Análise, avaliação e decisão de seleção das candidaturas que passam à fase seguinte;
- c) 3.ª Etapa: Comunicação aos candidatos ou equipas candidatas e publicação de uma *shortlist* com identificação das candidaturas selecionadas.

4.3.2 A 1.ª etapa, de frequência presencial obrigatória, de acordo com o disposto no número 2.4, consiste num evento de *bootcamp*, composto por sessões contínuas de trabalho, com vista:

a) Ao aprofundamento de competências essenciais para o desenvolvimento de projetos de empreendedorismo de impacto, desenrolando-se o programa de forma dinâmica e equilibrada, com conhecimento de ponta, casos de estudo e aplicação prática de ferramentas;

b) À apresentação de conceitos, modelos e ferramentas, seguida de tempo para aplicação em equipa, com acompanhamento de mentores, visando habilitar os candidatos ou equipas candidatas a responderem aos desafios levantados pelos formadores e por responsáveis da equipa da Casa do Impacto da SCML nomeados para o efeito, ao longo das diversas sessões.

4.3.3 Esta 1.^a etapa (frequência do *bootcamp*) tem a duração máxima de 2 (dois) dias consecutivos, em data, horas e local a anunciar, e nela participam obrigatoriamente os candidatos ou equipas candidatas selecionados/as na fase anterior.

4.3.4 A 2.^a etapa de análise, avaliação e decisão de seleção é efetuada por um júri, nos termos do disposto no número 5, destinando-se a apurar a classificação final de até 30 (trinta) candidatos ou equipas candidatas, tendo em consideração os critérios de avaliação e respetiva ponderação previstos no número 6 para esta fase, bem como a identificar as primeiras 10 (dez) candidaturas que obtiveram a melhor classificação e que, por consequência, passarão à fase seguinte.

4.3.5 Uma vez apurados os 10 (dez) candidatos ou equipas candidatas para passagem à fase seguinte do programa, as restantes candidaturas serão, por consequência, excluídas do programa.

4.3.6 As candidaturas selecionadas serão anunciadas através de uma *shortlist* (3.^a etapa) publicada no *website* da Casa do Impacto da SCML ou nas suas redes sociais, bem como será comunicada a seleção ou a exclusão às candidaturas selecionadas e às candidaturas excluídas, respetivamente, através de mensagem de correio eletrónico enviado pela Casa do Impacto da SCML.

4.4 Fase de aceleração ou capacitação e seleção (3.^a fase)

4.4.1 Esta fase de aceleração ou capacitação e seleção divide-se em 3 (três) etapas:

- a) 1.^a Etapa: Frequência obrigatória de várias sessões de capacitação, evento final e sessão de perguntas e respostas;
- b) 2.^a Etapa: Análise, avaliação e decisão de seleção das candidaturas que passam à fase seguinte;
- c) 3.^a Etapa: Comunicação aos candidatos e/ou equipas candidatas e publicação de uma *shortlist* com identificação das candidaturas selecionadas.

4.4.2 A 1.^a etapa, de frequência presencial obrigatória, de acordo com o disposto no número 2.4, consiste em várias sessões de capacitação, as quais são compostas por

ações de formação, de mentoria e *masterclasses*, que permitirão aos empreendedores conhecerem e testarem as principais ferramentas do empreendedorismo de impacto, num contexto interativo e altamente prático, visando a incorporação dos novos conhecimentos adquiridos nas atividades do respetivo projeto, evento final e sessão de perguntas e respostas, e tem em vista potenciar o modelo de negócio e a sustentabilidade dos projetos.

4.4.3 Esta etapa tem a duração de cerca de 2 (dois) meses, em datas, horas e locais a anunciar.

4.4.4 Durante as sessões de capacitação, os candidatos e/ou equipas candidatas deverão apresentar elementos demonstrativos (*deliverables*) e relatórios de execução, após o que, deverão efetuar um *pitch*, com a duração de 5 (cinco) minutos, para apresentação no evento final infra referido.

4.4.5 No final desta etapa, realizar-se-á um evento final onde será efetuada a apresentação do *pitch*, seguida de uma sessão de perguntas e respostas com o júri, com a duração de 5 (cinco) minutos.

4.4.6 A etapa de análise, avaliação e decisão de seleção de candidaturas nesta fase é efetuada por um júri nos termos do disposto no número 5 e por responsáveis da equipa da Casa do Impacto da SCML nomeados para o efeito, destinando-se a apurar a classificação final dos 10 (dez) candidatos e/ou equipas candidatas desta fase, tendo em consideração os critérios de avaliação, respetiva valoração e ponderação definidos no número 6.4 e nas Tabelas I e II do número 6.5, para esta fase, bem como a identificar as primeiras 3 (três) candidaturas que obtiveram a melhor classificação e que, por consequência, passarão à fase seguinte.

4.4.7 As candidaturas selecionadas serão anunciadas através de uma *shortlist* publicada no *website* da Casa do Impacto da SCML ou nas suas redes sociais, bem como será comunicada a seleção ou a exclusão às candidaturas selecionadas e excluídas, respetivamente, através de mensagem de correio eletrónico enviado pela Casa do Impacto da SCML.

4.5 Fase de pós-aceleração ou incubação e seleção (4.ª fase)

4.5.1 A fase de pós-aceleração ou incubação e seleção divide-se em 3 (três) etapas:

- a) 1.ª Etapa: Apoio à incubação na Casa do Impacto da SCML, através do acesso a espaço de trabalho e mentoria personalizada a título gratuito, sessão pública de apresentação dos projetos, apresentação de *pitch* e sessão de perguntas e respostas;
- b) 2.ª Etapa: Análise, avaliação e decisão de seleção da candidatura vencedora, e da posição das restantes;
- c) 3.ª Etapa: Comunicação aos candidatos ou equipas candidatas e publicação dos resultados finais.

4.5.2 A 1.^a etapa, de frequência presencial obrigatória, de acordo com o disposto no número 2.4, consiste na disponibilização de acesso a espaço de trabalho e mentoria personalizada, a título gratuito, evento final e sessão de perguntas e respostas e tem em vista proporcionar aos candidatos ou equipas candidatas suporte técnico e administrativo, *networking* e disponibilização de informação sobre acesso a recursos essenciais, investimentos e crescimento sustentável.

4.5.3 Esta 1.^a etapa tem a duração máxima de 2 (dois) meses, em datas, horas e local a anunciar.

4.5.4 Durante o período de apoio e mentoria, os candidatos ou equipas candidatas deverão apresentar elementos demonstrativos (*deliverables*) e relatórios de execução, após o que, deverão efetuar um *pitch* de 5 (cinco) minutos, para apresentação na sessão pública referida infra.

4.5.5 No final desta etapa realizar-se-á uma sessão pública onde será efetuada a apresentação do *pitch*, seguida sessão de perguntas e respostas com o júri com a duração de 10 (dez) minutos.

4.5.6 A etapa de análise, avaliação e decisão de seleção de candidaturas nesta fase é efetuada por um júri nos termos do disposto no número 5 e por responsáveis da equipa da Casa do Impacto da SCML nomeados para o efeito, destinando-se a apurar a classificação final dos candidatos ou equipas candidatas, com base nos critérios de avaliação e respetiva ponderação definidos no número 6.4 e nas Tabelas I e II do número 6.5, bem como a identificar a candidatura que obteve a melhor classificação, bem como as candidaturas que obtiveram a segunda e a terceira melhores classificações.

4.5.7 A classificação das candidaturas será anunciada na sessão pública e através de publicação no *website* da Casa do Impacto da SCML ou nas suas redes sociais.

5. DO JÚRI

5.1 Em cada uma das fases do programa Triggers existirá um júri constituído por diferentes elementos, indicados pelo/a Diretor/a do Departamento de Empreendedorismo e Economia Social (DEES) da SCML, nos termos dos números seguintes.

5.2 O júri da 1.^a fase (pré-seleção das candidaturas) é constituído por responsáveis da equipa da Casa do Impacto da SCML nomeados para o efeito.

5.3 Os júris da 2.^a fase (pré-aceleração ou *bootcamp*), da 3.^a fase (aceleração ou capacitação) e da 4.^a fase (pós-aceleração ou incubação) são constituídos por um conjunto de até seis elementos, de entre os quais um responsável da equipa da Casa do Impacto da SCML nomeado para o efeito, que preside, e representantes de cada uma das entidades parceiras da edição do programa Triggers em curso e/ou membros de

organizações que atuem no setor do empreendedorismo e da inovação social, indicados pelo presidente do júri.

5.4 Ao júri de cada fase compete a análise, avaliação e consequente decisão de seleção das candidaturas que passam à fase seguinte e das que serão excluídas do programa, bem como e na última fase, da candidatura vencedora e das que ficarão nos 2.º e 3.º lugares, não cabendo qualquer recurso ou reclamação dessas deliberações, nem das decisões dos responsáveis da equipa da Casa do Impacto previstas no presente Regulamento.

5.5 Todos os membros dos júris do programa Triggers das várias fases, bem como os responsáveis da equipa da Casa do Impacto que detenham qualquer intervenção no programa ao abrigo do presente Regulamento, deverão subscrever, nessa qualidade, uma declaração de inexistência de conflito de interesses, de acordo com minuta previamente aprovada.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Os critérios de avaliação de cada fase do programa Triggers consistem em parâmetros que serão usados para avaliar e classificar as candidaturas em cada uma das fases do programa.

6.2 Cada um dos critérios de avaliação é pontuado com a classificação de 1 a 5 valores, tendo um determinado peso na avaliação global, expresso através do valor percentual identificado nas Tabelas I e II do número 6.5, sendo atribuído:

- a) 1 (um) valor: em caso de cumprimento deficiente;
- b) 2 (dois) valores: em caso de cumprimento reduzido;
- c) 3 (três) valores: em caso de cumprimento suficiente;
- d) 4 (quatro) valores: em caso de cumprimento bom;
- e) 5 (cinco) valores: em caso de cumprimento elevado.

6.3 Nas quatro fases de seleção (1.ª: *pré-seleção das candidaturas*; 2.ª: *pré-aceleração ou bootcamp*, 3.ª: *aceleração ou capacitação*; e 4.ª: *pós-aceleração ou incubação*), os candidatos ou equipas candidatas e respetivos projetos são avaliados segundo os 5 (cinco) critérios definidos na Tabela I do número 6.5.

6.4 Nas duas últimas fases de seleção (3.ª: *aceleração ou capacitação*; e 4.ª: *pós-aceleração ou incubação*), há dois momentos de avaliação:

- a) Avaliação contínua da *performance* nas iniciativas, dos elementos demonstrativos (*deliverables*) e dos relatórios de execução, a qual é efetuada por responsáveis da equipa da Casa do Impacto da SCML nomeados para o efeito, com base nos 4 (quatro) critérios definidos na Tabela II do número 6.5;
- b) Avaliação do *pitch* e respetiva sessão de perguntas e respostas, efetuada pelo júri nomeado nos termos do disposto no número 5, de acordo com os 5 (cinco) critérios definidos na Tabela I do número 6.5.

6.5 Cada um dos momentos de avaliação identificados no número anterior, terá o seguinte peso no cômputo geral:

- a) *Performance* nas iniciativas, elementos demonstrativos (*deliverables*) e relatórios de execução: 70%;
- b) *Pitch* e respetiva sessão de perguntas e respostas com o júri: 30%.

Tabela I		
CRITÉRIOS	VALORAÇÃO	PONDERAÇÃO
A. Adequação do perfil do candidato ou equipa candidata A.1. <u>Competências técnicas</u>: avalia o conhecimento do candidato na área do projeto, incluindo formação e experiência prática relevante na implementação de soluções semelhantes, e o sucesso obtido; A.2. <u>Diversidade</u>: avalia a diversidade de <i>backgrounds</i> académicos e profissionais da equipa; A.3. <u>Liderança</u>: avalia o histórico de liderança em projetos anteriores, incluindo sucesso em mobilizar recursos e gerir equipas.	1 a 5	30%
B. Sustentabilidade e viabilidade financeira do projeto B.1. <u>Orçamentação adequada e realista</u>: avalia a precisão na criação de orçamentos e a adequação na distribuição de recursos financeiros; B.2. <u>Capacidade de mobilização de recursos e controlo de despesas</u>: avalia a capacidade do projeto para angariar fundos, formar parcerias estratégicas e utilizar recursos externos de forma eficaz.	1 a 5	20%
C. Grau de inovação e resposta ao desafio C.1. <u>Criatividade da solução proposta</u>: avalia se a proposta traz uma solução inovadora face às abordagens tradicionais no mercado português e europeu; C.2. <u>Adequação ao problema identificado</u>: avalia a correspondência clara entre o problema identificado e a solução, e se ela responde adequadamente ao contexto local.	1 a 5	20%
D. Potencial de impacto no público-alvo D.1. <u>Relevância e alinhamento com as necessidades das comunidades</u>: avalia a pertinência do projeto para atender às necessidades identificadas da comunidade-alvo;	1 a 5	20%

D.2. <u>Capacidade transformadora e potencial de mudança</u> : avalia a capacidade do projeto de gerar mudanças positivas e sustentáveis na comunidade.		
E. Contributo para a prossecução das políticas de igualdade E.1. <u>Medidas concretas de promoção e combate à discriminação</u> : avalia as estratégias do projeto para garantir a igualdade de oportunidades e combater as diversas formas de discriminação.	1 a 5	10%

Tabela II			
CRITÉRIOS	VALORAÇÃO	PONDERAÇÃO	
		Ponderação na Fase de Capacitação	Ponderação na Fase de Incubação
F. Participação e assiduidade F.1. <u>Envolvimento ativo</u> : avalia a proatividade e participação em atividades do programa; F.2. <u>Assiduidade</u> : avalia a frequência e presença nas sessões e tarefas programadas; F.3. <u>Contributo para as atividades</u> : avalia o impacto e qualidade da participação nas tarefas atribuídas.	1 a 5	30%	10%
G. Performance e deliverables G.1. <u>Cumprimento de prazos</u> : avalia a entrega de resultados dentro dos prazos estipulados e respetivos relatórios de execução; G.2. <u>Qualidade dos resultados</u> : avalia qualitativamente os objetivos alcançados segundo padrões exigidos pela equipa; G.3. <u>Capacidade de resolução de problemas</u> : avalia a aptidão para lidar com obstáculos e dificuldades durante o processo.	1 a 5	30%	50%
H. Progresso do trabalho e grau de desenvolvimento do projeto H.1. <u>Alinhamento com objetivos</u> : avalia o grau de conformidade com as metas planeadas e <i>milestones</i> alcançados; H.2. <u>Capacidade de adaptação</u> : avalia a flexibilidade em ajustar o projeto às circunstâncias;	1 a 5	20%	30%

H.3. <u>Progresso</u> : avalia a eficiência na execução e cumprimento de <i>milestones</i> definidos.			
I. Espírito de grupo e trabalho em equipa I.1. <u>Colaboração</u> : avalia a capacidade de colaborar com a equipa e promover cooperação; I.2. <u>Resolução de conflitos</u> : avalia a habilidade em resolver conflitos e encontrar soluções colaborativas.	1 a 5	20%	10%

7. APOIOS AO PROGRAMA

7.1 Aos candidatos ou equipas candidatas selecionados/as para participarem na 3.ª fase (*aceleração ou capacitação*) e na 4.ª fase (*pós-aceleração ou incubação*) do programa Triggers, e enquanto participarem no programa, será atribuído um apoio pecuniário sob a forma de bolsa mensal, no valor € 691,70 (seiscentos e noventa e um euros e setenta cêntimos), destinado a aumentar a atratividade do programa, posicionando-o como competitivo e promovendo um ambiente propício à inovação.

7.2 Os beneficiários do apoio pecuniário identificado no número anterior deverão emitir um recibo de quitação referente ao montante recebido, o qual deverá ser entregue aos responsáveis da equipa da Casa do Impacto da SCML nomeados para o efeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo, como prova do seu recebimento.

7.3 Os candidatos ou equipas candidatas selecionados/as para participarem na 3.ª fase (*aceleração ou capacitação*) e na 4.ª fase (*pós-aceleração ou incubação*) do programa Triggers beneficiam ainda dos seguintes apoios não pecuniários, consoante as fases e enquanto o frequentarem:

- a) Sessões de capacitação e mentoria, troca de experiências e estudos de caso, destinadas a capacitar os empreendedores com as competências necessárias ao desenvolvimento do seu projeto;
- b) Acompanhamento por responsáveis da equipa da Casa do Impacto da SCML nomeados para o efeito, ou a quem esta o delegar, do trabalho desenvolvido pelos candidatos ou equipas candidatas nas diversas fases, apreciando os relatórios de execução por estes elaborados e emitindo pareceres e recomendações;
- c) Acesso a espaço de trabalho definido para o efeito, o qual está sujeito ao cumprimento das respetivas regras de utilização constantes das “Normas de Funcionamento do Espaço da Casa do Impacto”;

d) Caso sejam igualmente participantes em programa de incubação da Casa do Impacto da SCML em curso e estejam obrigados ao pagamento de mensalidades, por virtude das respectivas normas aplicáveis, será dispensado o pagamento das mesmas durante todo o período de participação no programa Triggers.

8. PRÉMIOS

8.1 Às 3 (três) candidaturas que terminarem com sucesso a 4.ª fase do programa será atribuído:

a) Um prémio de participação gratuita em programa de incubação da Casa do Impacto da SCML, pelo período de 12 meses, a iniciar no mês seguinte ao termo da 4.ª fase (pós-aceleração ou incubação), mediante a celebração do respetivo contrato de incubação;

b) Um prémio monetário do seguinte valor:

- € 5.000,00 (cinco mil euros) à candidatura vencedora;
- € 3.000,00 (três mil euros) ao segundo classificado;
- € 2.000,00 (dois mil euros) ao terceiro classificado.

9. OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS

9.1 Sem prejuízo de outros deveres e/ou obrigações especialmente previstos nas presentes Condições de Participação, os candidatos ou equipas candidatas ao programa Triggers estão sujeitos ao cumprimento dos seguintes deveres e/ou obrigações, sob pena de exclusão do programa:

a) Não efetuar qualquer alteração na titularidade da candidatura, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e aceite por responsáveis da equipa da Casa do Impacto da SCML nomeados para o efeito;

b) Assegurar a sua participação presencial (no caso de pessoas singulares) ou de pelo menos um dos seus representantes legais (no caso de pessoas coletivas) ou de um dos elementos da equipa candidata (no caso de equipas candidatas) ao programa Triggers, nomeadamente no *bootcamp*, bem como em todas as sessões, atividades ou demais eventos no âmbito do programa;

c) Entregar relatórios sobre o desenvolvimento dos projetos, sempre que solicitado;

d) Apresentar, sob pena de não pagamento de prémios e de bolsas pela SCML, os seguintes documentos comprovativos do cumprimento de medidas de identificação, verificação e diligência:

(i) RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo), instrumento destinado a assegurar a existência de informação suficiente, exata e atualizada sobre a(s) pessoa(s) singular(es) que, mesmo que de forma indireta ou através de terceiros, detenham a propriedade ou o controlo efetivo da entidade coletiva candidata;

(ii) Questionário *KYC (Know Your Customer)*, ou instrumento equivalente destinado à identificação de eventuais riscos associados às relações entre a SCML e as suas contrapartes, no âmbito das suas políticas de prevenção e combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, bem como da prevenção da corrupção e infrações conexas e dos conflitos de interesses;

e) Apresentar, quando solicitado, quaisquer informações complementares e outra documentação para a validação das informações constantes no formulário enviado eletronicamente, bem como todos os documentos comprovativos necessários que atestem o cumprimento de qualquer dos requisitos ou condições de aceitação das candidaturas;

f) Informar prontamente a Casa do Impacto da SCML, caso venha a verificar-se, em qualquer momento, a existência de situações que possam configurar impedimentos, incompatibilidades ou conflitos de interesse previstos nos números 2.2 e 3.3 e nos termos legais;

g) Ceder os direitos de imagem, na comunicação e na divulgação a realizar pela própria SCML e respetiva CI junto de entidades externas, no âmbito exclusivo do programa Triggers, nos termos do número 11, bem como referir o apoio da SCML e respetiva Casa do Impacto da SCML no âmbito do programa Triggers em qualquer comunicação ou divulgação sobre este ou respetivo projeto, sem prejuízo do disposto na alínea seguinte;

h) Respeitar o plano de comunicação, abstendo-se de, durante a vigência do programa Triggers, estabelecer ou desenvolver quaisquer contactos com a comunicação social sem prévio consentimento dos responsáveis da equipa da CI da SCML nomeados para o efeito;

i) Colaborar com a SCML e respetiva CI, na divulgação do programa Triggers, disponibilizando-se, sempre que for solicitado, a prestar depoimentos e fornecer informação sobre o respetivo projeto para efeitos de produção de materiais de divulgação, designadamente audiovisuais.

9.2 A violação de algum destes deveres, ou quaisquer outros deveres ou obrigações aqui previstas, importa a exclusão imediata do programa Triggers e a devolução total ou parcial dos montantes recebidos, consoante a gravidade da violação, os danos para o programa, para a SCML ou para a respetiva CI, ou para quaisquer outros candidatos ou equipas candidatas, e momento da sua prática.

9.3 A decisão sobre os concretos montantes a devolver em caso de violação nos termos previstos no número anterior cabe à SCML e respetiva CI, não cabendo qualquer recurso ou reclamação da referida decisão, devendo os candidatos ou equipas candidatas proceder à sua devolução, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da referida

decisão, sob pena de a SCML recorrer aos meios judiciais ao seu dispor para efetiva devolução de tais montantes.

9.4 A existência superveniente de situações de impedimento, incompatibilidade ou conflito de interesse previstas nos números 2.2 e 3.3 importa a exclusão imediata do programa.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

10.1 Os direitos de propriedade intelectual e industrial das ideias e projetos dos candidatos ou equipas candidatas pertencem aos mesmos.

10.2 Sem prejuízo do disposto no número anterior, os candidatos ou equipas candidatas autorizam a SCML a utilizar informação não confidencial na sua atividade de promoção e divulgação do programa Triggers.

10.3 A SCML, os responsáveis da equipa da Casa do Impacto da SCML nomeados para os efeitos mencionados neste documento, ou os membros do júri de cada fase do programa, não podem ser responsabilizados por quaisquer violações da propriedade intelectual e industrial, plágio ou uso indevido de informações respeitantes aos candidatos ou equipas candidatas, por parte de outros candidatos ou equipas candidatas, ou ainda por entidades externas à organização.

10.4 A SCML, os responsáveis da equipa da Casa do Impacto da SCML nomeados para os efeitos mencionados neste documento, ou os membros do júri de cada fase do programa, não podem ser responsabilizados por quaisquer violações da propriedade intelectual e industrial, plágio ou uso indevido de informações relativas a terceiros por parte dos candidatos ou equipas candidatas ao programa Triggers.

11. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 Os dados pessoais tratados no âmbito das presentes condições de participação serão utilizados, única e exclusivamente, para efeitos das candidaturas ao programa Triggers, nomeadamente para serem utilizados, na medida do estritamente necessário, aquando da divulgação e publicação das *shortlists* de publicitação de candidaturas selecionadas em cada fase.

11.2 O responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos candidatos ou equipas candidatas ao programa Triggers é a SCML, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, com o número de pessoa coletiva 500 745 571 e sede no Largo Trindade Coelho, 1200-470 Lisboa.

11.3 Os responsáveis pelas candidaturas ao programa Triggers deverão prestar o seu consentimento livre, específico, informado e inequívoco para o tratamento dos seus dados pessoais, sem o qual não será possível prosseguir com o processo de candidatura.

11.4 No caso de o titular dos dados retirar o seu consentimento ao respetivo tratamento, tal implicará a exclusão da candidatura.

11.5 Sem prejuízo dos números anteriores, será solicitado o consentimento livre, específico, informado e inequívoco para o tratamento dos dados para outras finalidades, como o tratamento de categorias especiais de dados cedidos no âmbito das candidaturas, e para a recolha e cedência de direitos de imagem e som, que serão expressamente identificados em impresso próprio, aquando da respetiva recolha.

11.6 Os dados pessoais serão tratados para as finalidades para as quais são recolhidos, durante um prazo de conservação administrativa de 10 anos. Findo este prazo, a informação será conservada permanentemente, como previsto no código de classificação 900.10.01, referência n.º 261, da tabela de seleção de documentos, que compõe o Anexo I, do Regulamento de Gestão de Documentos da SCML, aprovado pela Portaria n.º 6/2017, de 4 de janeiro. Nestes termos, finda a vigência do referido prazo de conservação administrativa, o tratamento dos dados pessoais será levado a cabo, de forma compatível com as finalidades iniciais de recolha, para fins de arquivo de interesse público, investigação científica ou histórica.

11.7 Nos termos do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, bem como da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, é garantido ao titular dos dados o direito de informação, acesso, retificação, portabilidade, limitação do tratamento, ou apagamento dos seus dados pessoais, bem como o direito de retirar o seu consentimento, a qualquer momento, sem que tal comprometa a licitude do tratamento entretanto efetuado e verificadas as condições legalmente previstas, sem prejuízo da obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, nos termos da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto.

11.8 O exercício dos direitos referidos número anterior pode ser feito através do endereço de correio eletrónico legal.ci@scml.pt, ou através de formulário de contacto existente no site SCML/Política de Privacidade, ou ainda por via postal, dirigido ao Encarregado de Proteção de Dados, para a morada Largo Trindade Coelho, 1200-470 Lisboa.

11.9 Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, assiste, ainda, aos candidatos ou equipas candidatas o direito de apresentar reclamação à Comissão Nacional Proteção Dados (CNPd) ou a outra autoridade de controlo competente, nos termos da Lei, caso se entenda que o tratamento dos dados pessoais, pela SCML, no âmbito do programa Triggers e ao abrigo das presentes Condições de Participação, não respeita a legislação aplicável.

11.10 As demais informações sobre os termos, regras e condições do tratamento dos dados pessoais podem ser consultadas na Política de Privacidade da SCML, disponível em www.scml.pt.

12. CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se a manter sigilo sobre o conteúdo de todas as informações a que tiverem acesso durante o programa Triggers, designadamente sobre dados suscetíveis de afetar direitos de propriedade intelectual, mesmo após o termo do mesmo, exceto na medida do estritamente necessário para a execução da iniciativa e respetiva promoção e divulgação, ou para o cumprimento de deveres legais, salvo autorização expressa e por escrito da outra parte.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A SCML, os responsáveis da equipa da Casa do Impacto da SCML nomeados para os efeitos previstos neste documento ou os membros do júri de cada fase do programa não podem ser considerados responsáveis pela anulação do programa no caso da situação prevista no número 4.2.5 ou por quaisquer adiamentos ou alterações do mesmo em virtude de circunstâncias imprevistas ou casos de força maior.

13.2 As situações omissas nas presentes Condições de Participação serão devidamente analisadas e definidas pelos responsáveis da equipa da Casa do Impacto da SCML nomeados para o efeito, sem direito a qualquer reclamação ou recurso dessa decisão por parte dos candidatos ou equipas candidatas.

13.3 A SCML e respetiva Casa do Impacto reservam-se o direito de, a qualquer momento, alterar as presentes Condições de Participação, devendo, para tal, publicar uma versão revista das mesmas no *website* da Casa do Impacto da SCML, sendo estas imediatamente aplicáveis após a sua publicação, sem direito a qualquer reclamação ou recurso dessa decisão por parte dos candidatos ou equipas candidatas.

13.4 A participação no programa implica, por parte dos candidatos ou equipas candidatas, a plena aceitação das presentes Condições de Participação, incluindo da garantia de inexistência de impedimentos, incompatibilidades ou conflitos de interesses aqui expressamente previstas ou previstas na Lei, para integrar o programa Triggers, bem como e ainda a renúncia a reclamações ou recursos, judiciais ou de outra natureza, relativamente a quaisquer decisões proferidas no âmbito do mesmo, pela SCML ou pela Casa do Impacto e seus responsáveis ou pelos júris.